



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

78

PROJETO DE LEI Nº 45/93

Ementa: Declara como área de expansão do Quadro Urbano da sede do Distrito de Jacutinga o imóvel que especifica e dá outras providências.

A CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica declarado como área de expansão do Quadro Urbano da sede do Distrito de Jacutinga, neste município, o imóvel caracterizado pelo lote nº 19-A, com área total de 12.100m², situado na Gleba Jacutinga, circunscrito pelas seguintes divisas e confrontações:

A NORDESTE: Limita-se por uma linha seca de rumo NW 52°20' SE, medindo 150,00 metros, confronta com o lote nº 19 (remanescente);

A SUDESTE: Limita-se por uma linha seca de rumo SW 10°00' NE, medindo 91,80 metros, confronta com o lote nº 58-A;

A SUDOESTE: Limita-se pelo levantamento do contraforte Jacutinga-Pombas, confronta com o lote nº 38;

A NOROESTE: Limita-se por uma linha seca de rumo SW 10°00' NE, medindo 91,08 metros, confronta com o lote nº 19 (remanescente).

Art. 2º - As áreas existentes dentro dos limites da expansão estão sujeitas ao pagamento do Imposto Predial e Territorial Urbano, de conformidade com o que dispõem o Código Tributário Municipal, as Leis Complementares e os Regulamentos baixados pelo Executivo.

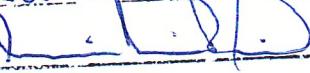
Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal "Prefeito Adail Bolivar Rother", Gabinete do Prefeito, aos dezoito dias do mês de outubro do ano de mil novecentos e noventa e três.

Senhor Presidente,

Nobres Vereadores:

Recebido(s) nesta data:

Protocolo nº 2405/93
Ivaiporã, 12 de 11 de 93


Câmara Municipal de Ivaiporã

Lido em sessão realizada

Em, 16/11/1993



1ª Reunião Ordinária
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 16/11/93

Ata (s) n.º 1541

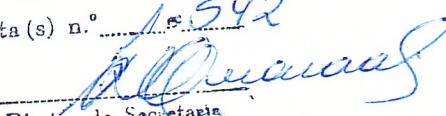

Diretor de Secretaria

2ª Reunião Extraordinária
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 16/11/93

Ata (s) n.º 1542

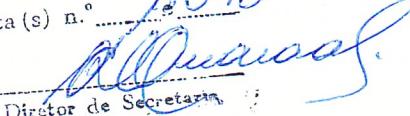

Diretor de Secretaria

3ª Reunião Extraordinária
CÂMARA DE VEREADORES

APROVADO P/UNANIMIDADE

Em 17/11/93

Ata (s) n.º 1543


Diretor de Secretaria



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ

Estado do Paraná

Projeto de Lei nº 45/93...

.2

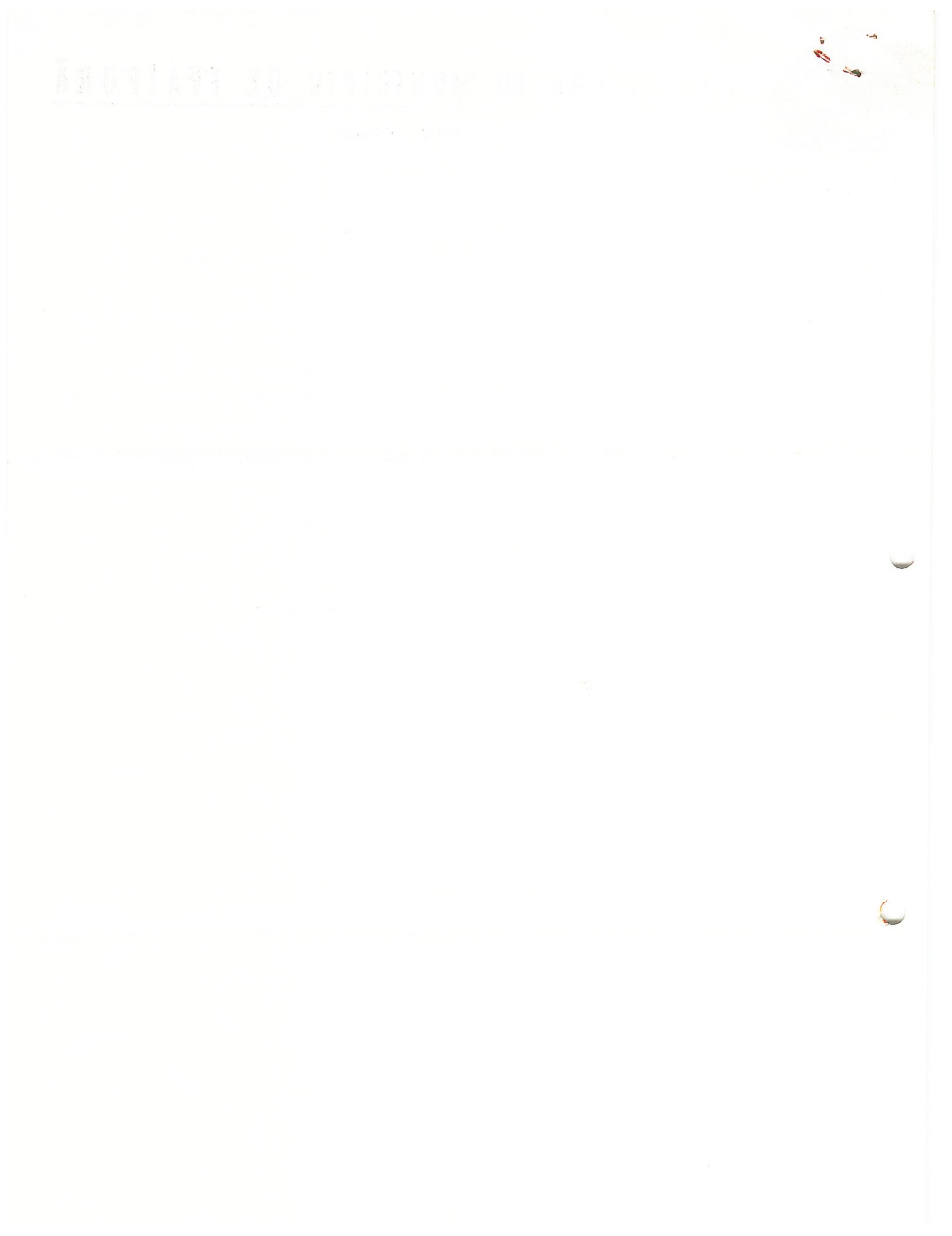
urbano da sede do Distrito de Jacutinga.

A caracterização da referida área como expansão urbana torna-se necessária em virtude de a mesma destinar-se à construção de casas populares pelo sistema mutirão, o que significará a urbanização do imóvel, que ficará sujeito ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

Na oportunidade, considerando-se a necessidade de se agilizarem providências relativas à escritura do imóvel e seu competente registro, dentro dos prazos exigidos pela COHAPAR, vimos solicitar que o presente Projeto seja apreciado em REGIME DE URGÊNCIA, convocando-se as sessões extraordinárias que se fizerem necessárias.



Dr. Melvis Muchiuti
Prefeito Municipal





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTOS

COMISSÃO DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

PROJETO DE LEI Nº 45/93, do Poder Executivo
de Ivaiporã.

Ementa: Declara como área de expansão do Quadro Urbano da sede do Distrito de Jacutinga o imóvel que especifica e dá outras providências.

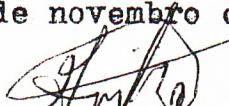
P A R E C E R

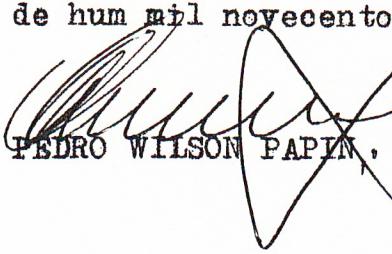
As Comissões em epígrafe, examinando o referido Projeto de Lei, concluíram ser o mesmo lógico e constitucional, não havendo reparos a fazer.

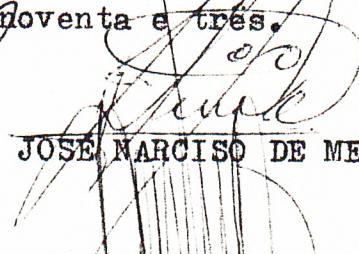
A caracterização da referida área como expansão torna-se necessária em virtude de a mesma destinar-se à construção de casas populares pelo sistema mutirão, o que significará a urbanização do imóvel, que ficará sujeito ao Imposto Predial e Territorial Urbano.

Diante do exposto, as Comissões emitem parecer opinando pela sua provação.

Sala das Sessões, aos dezesseis dias do mês de novembro do ano de hum mil novecentos e noventa e três.


ANTONIO RAIZER


PEDRO WILSON PAPIN


JOSE MARCISO DE MELO

MARIA DAS GRAÇAS ROCHA DE MORAES


ANTONIO VILLA REAL





CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 19/93

O Presidente da Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e atendendo a solicitação de urgência feita pelo Poder Executivo;

C O N V O C A

Os Nobres Vereadores desta Câmara Municipal, para duas sessões extraordinárias, sendo uma no dia 16 de novembro de 1993, logo após a sessão ordinária, e outra dia 17 de novembro de 1993, as 9:00 horas, para apreciação das seguintes matérias:

PROJETO DE LEI Nº 45/93 do Poder Executivo,
Ementa: Declara como área de expansão do Quadro Urbano da sede do Distrito de Jacutinga o imóvel que especifica e dá outras providências.

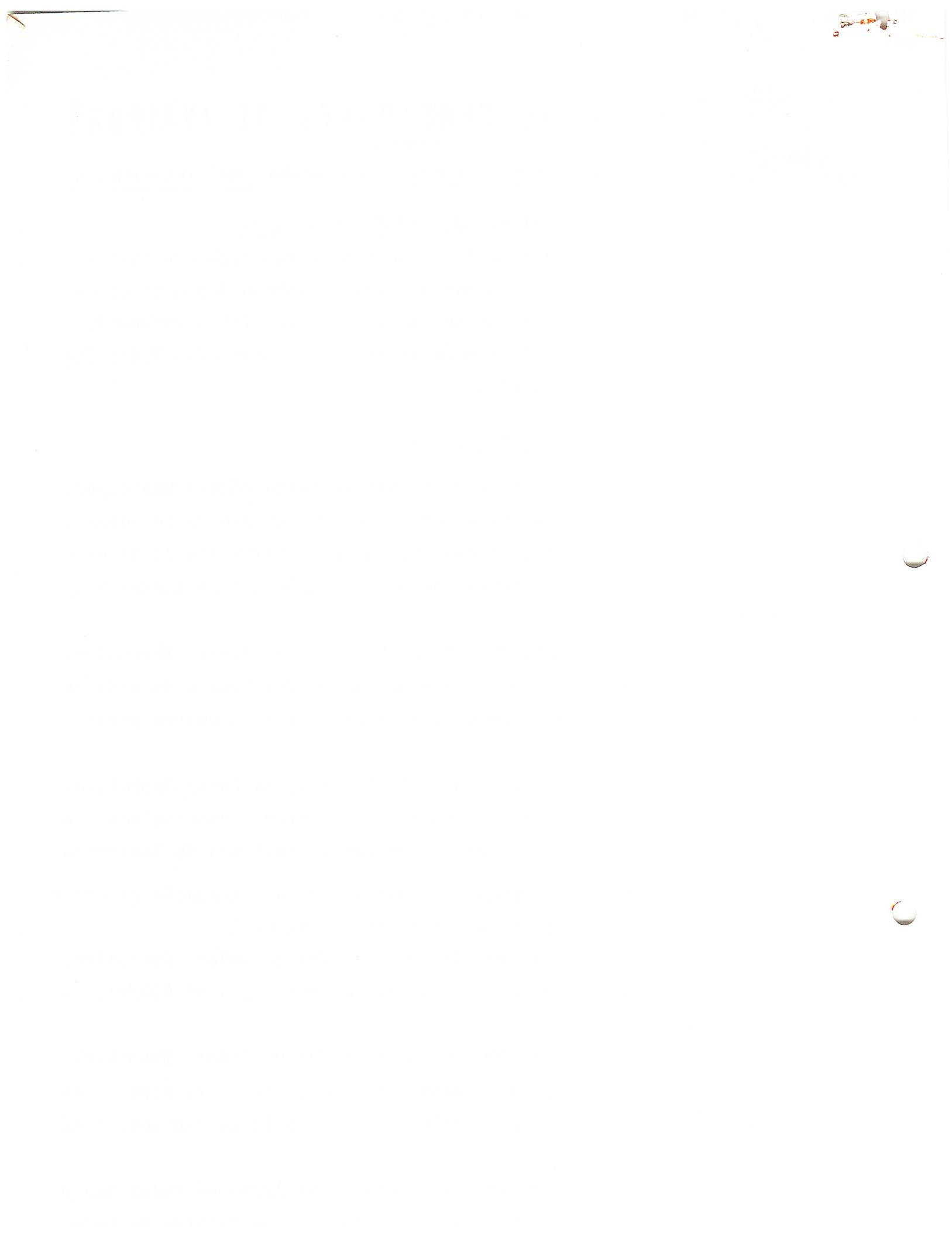
PROJETO DE LEI Nº 47/93, do Poder Executivo,
Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a firmar convênios com a Secretaria Especial de Esporte e Turismo e Instituto de Desenvolvimento Educacional do Paraná - FUNDEPAR, para a execução de obras do Projeto "Nossa Quadra" no município de Ivaiporã.

PROJETO DE LEI Nº 51/93 do Poder Executivo,
Ementa: Dá Nova redação ao Art. 4º da Lei Municipal nº 830/93, de 1º de outubro de 1993.

PROJETO DE LEI Nº 52/93 do Poder Executivo,
Ementa: Autoriza o Executivo Municipal a majorar os valores das tabelas de vencimentos dos servidores municipais de Ivaiporã e dá outras providências.

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/93 do Poder Legis

Ementa: Concede reajuste salarial aos servidores do Poder



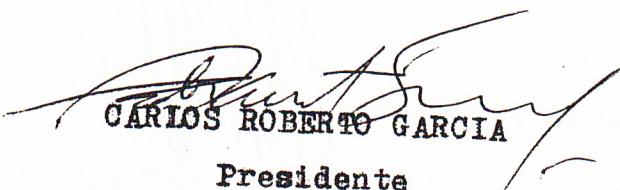


CÂMARA DE VEREADORES DE IVAIPORÃ

ESTADO DO PARANÁ

Praça dos 3 Poderes - CEP 86.870 - Cx. Postal, 2 - Fone: (DDD 0434) 72-1644 - IVAIPORÃ - PR.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Ivaiporã, aos doze dias do mês de novembro do ano de mil novecentos e noventa e três.


CARLOS ROBERTO GARCIA

Presidente


MÁRIO HORT

2º Secretário

CIENTES

José Pereira da Silva

Mário Hort

Antonio Vila Real

Roberto Balbino da Silva

José Narciso de Melo

Antonio Raizer

Maria das Graças Rocha de Moraes

Pedro Wilson Papin